



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Recebido em Plenário
Em 21/02/1990
Reich
PRESIDENTE



João Pessoa - Pb.

Em, 20 de fevereiro de 1990

PROJETO DE LEI Nº 13/90

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES
DA IMACULADA CONCEIÇÃO - BAYEUX.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública Associação de Amigos e Moradores da Imaculada Conceição - Bayeux - Pb.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 de fevereiro de 1990

Aprovado em 1ª Discussão
EM 21/03/1990
[Signature]
1º SECRETARIO

Aprovado em 2ª Discussão
EM 22/03/1990
[Signature]
1º SECRETARIO

[Signature]
JOSÉ LUIS MAROJA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

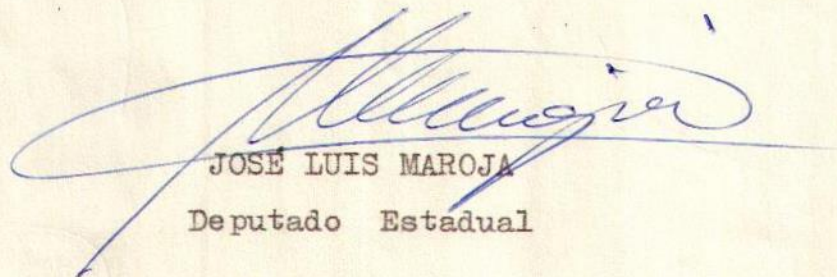
João Pessoa - Pb.

Em, 20 de fevereiro de 1990



PROJETO DE LEI Nº _____/90 - CONT -

JUSTIFICATIVA: Ao congregar os moradores residentes na Comunidade, a Associação de Amigos e Moradores da Imaculada Conceição- Bayeux, origina um processo de conscientização política, através do mecanismo da eleição geral no bairro, assegurando a todos o direito de votar e ser votado. Qualquer entidade Comunitária para ser reconhecida de utilidade pública a nível estadual e com o nosso aval, terá que obrigatoriamente obedecer os seguintes critérios: a) representar a comunidade de maneira coletiva, ampla e democrática; b) lutar para assegurar os direitos e anseios dos comunitários; c) cumprir rigorosamente o calendário de assembleias gerais ordinárias, para que a diretoria preste contas à comunidade, a qual avaliará e julgará a atuação dos diretores, examinará finanças e deliberará sobre a política e ações da Entidade; d) obedecer os estatutos. Os demais requisitos, os quais a Associação de Amigos e Moradores da Imaculada Conceição tem atendido plenamente, são: documentação em dia e a certeza de serviços prestados à comunidade.


JOSE LUIS MAROJA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux



ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a Associação dos Amigos e Moradores da Imaculada Conceição, com sede em Bayeux-Pb, Rua Castro Alves Nº 70, C G C Nº 08607848/000195 Nº de registro 52347, livro A folha 21, está em pleno funcionamento e cumprindo as suas finalidades estatutárias há mais de dois anos, sendo essa diretoria em exercício de 12 de setembro de 1988 à 12 de setembro de 1990 é constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Maria José Gonçalves da Silva

1º SECRETÁRIO: Joelma da Silva Almeida

1º TESOUREIRO: Rosélia de Fatima G. S.B.

Atesto outrossim, que a referida entidade não remunerada os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes associados ou mantendo sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas no atendimento de suas finalidades.

Bayeux, 10 de janeiro de 1990

LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA
P R E F E I T O

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº... 2.2....

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a ASSOC. DOS AMIGOS E MORAD. DA IMACULADA CONCEIÇÃO.....
Entidade Civil estabelecida à... RUA CASTRO ALVES - 70.....
....., na cidade de... BAYEUX.....
Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº... 5.23.47... deste Cartório.

João Pessoa, ..12.. SETEMBRO.....1988.....

[Assinatura]
O OFICIAL DO REGISTRO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º
Ofício de Notas
Ofício de Protesto
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficial
Guilherme C. Teodoro da Brito
JOÃO PESSOA-PARAÍBA

CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o nº 5 2 3 4 7 - do Livro A 21 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.

João Pessoa (PB) 12/ SET 1988


O OFICIAL DO REGISTRO

NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DE UM ESTATUTO SOCIAL

ENTIDADE: ASSOC. DE AMIGOS E MORADORES DA IMACULADA CONCEIÇÃO (AAMIC)

D.O.E. DE: 19 de Novembro de 1987

PÁGINA(S): 09

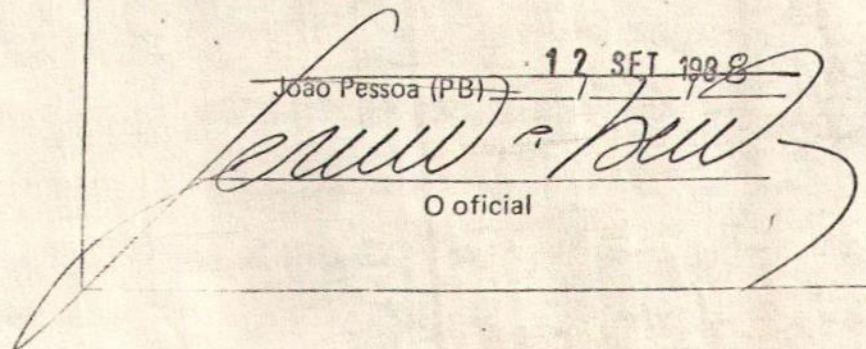
Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob

nº 5 2 2 8 7 - no Livro A nº 03.

Registrado sob nº 5 2 3 4 7 - no Livro A nº 21

do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório
Toscano de Brito.

12 SET 1988
João Pessoa (PB)


O oficial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE REGISTROS E CADASTROS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVEIS

CCC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍVEL C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MAQUETA, EM 03 (TRÊS) VIAS PERPETUAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SEDE DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVEIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO C.G.C.
08 607 848/0001-95

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

01 DISCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM ☐ 01 8 NÃO ☒ 02 6

02 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 8 (OITO) ANOS? SIM ☐ 03 0 NÃO ☐ 04 9

03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.

04 N.º BÁSICO 0001

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

01 MÊS DE BALANÇO 12 02 PERCENTUAL DO CAPITAL 01 1 0 0 0

03 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

04 MENOS DE 01 6 ENTRE 01 100.000 E 04 1.000.000 02 4 MAIS DE 03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

01 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	01 9
EXPORTAÇÃO	01 7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5
IMPORTAÇÃO	03 3
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1
IPI	05 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6

06 NATUREZA JURÍDICA

01 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
SOC. COOPERATIVA	08 1
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO

02 CÓDIGO 6111

08 DENOMINAÇÃO

01 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MODERADORES DA IMACULADA CONCEIÇÃO

02 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 TIPO (RUA, AV., ETC.) RUA

02 NÚMERO 70

03 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) CASTRO ALVES

04 BAIRRO OU DISTRITO IMACULADA CONCEIÇÃO

05 MUNICÍPIO BAYEUX

06 CEP 58305

07 SÍGLO DA UF. PB

08 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 1937

09 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

01 INSCRIÇÃO NO CPF 274505894

02 NOME PATIMA FERREIRA DOS

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

01 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR 4240278801

11 DATA DE VALIDADE COM PLANO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

01 DATA 1988

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

01 CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

42402/2175

13/10/88

Receber

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

01 DATA DE RECEPÇÃO 13/10/88

02 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 3-005-650-0

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Duração:

Art. 1º) A Associação de Amigos e Moradores da Imaculada Conceição fundada em 29 de agosto de 1986, pelos moradores do citado bairro é uma sociedade civil e sem fins lucrativos com sede e foro nesta cidade, reger-se-á pelo presente estatuto.

Art. 2º) O prazo de duração desta Associação é ilimitado.

CAPÍTULO II

Art. 3º) A A.A. M. Da Imaculada Conceição, inspiradas nos princípios de solidariedade humana tem por finalidades:

- a) Defender os interesses dos Associados beneficiando-os dentro das possibilidades prevista por este estatuto.
- b) Incentivar as atividades culturais, esportivas, e recreativas.
- c) Orientar os associados nos serviços que visem melhorias em suas unidades habitacionais.
- d) Planejar e promover atividades que tenham como objetivos o atendimento das necessidades da população nas áreas de comunicação, saúde, lazer, educação, transporte e segurança.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 4º) A assembléia geral é constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos, razão porque suas decisões terá caráter irrevogável e deverá ser cumprida fielmente pela diretoria.

Art. 5º) A Assembléia extraordinária será convocada pelo presidente, cujo número de sócios nunca será inferior a 2/3 dos Associados.

§ Único na convocação dos Associados deverá constar o motivo da convocação, sendo tratados apenas os assuntos específicos.

Art. 6º) A Assembléia geral competirá eleger a diretoria alterar o presente estatuto quando achar conveniente e tomar qualquer decisão, que venha beneficiar esta associação ou seus associados, deliberando de acordo com o estatuto.

CAPÍTULO IV

Da Constituição da Diretoria e das eleições

Art. 7º) A Diretoria da sociedade será constituída de (06) membros que cederão o mandato de 02 anos como manda o presente estatuto.

Art. 8º) Os membros da diretoria ocuparão os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, tesoureiro,



Art.9º) Os referidos cargos, serão preenchidos por eleição direta, escrutínio secreto, chapa única, registrada na secretaria da Associação, 30 dias no máximo antes do pleito. Só poderá votar ou ser votado, os sócios que estiverem registrados nesta associação com mais de 45 dias antes do pleito.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal - Diretoria

Art.10º) O conselho fiscal será formado por três membros efetivos e igual número de suplentes, tendo por finalidade, fiscalizar as contas apresentadas pela diretoria.

Art. 11º) O Presidente do Conselho Fiscal criará um regimento interno para o referido Conselho.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria Executiva

Art.12º) A Diretoria Executiva, além de seus membros efetivos, terá ainda como auxiliares, os diretores de departamentos nomeados pelo Presidente da Associação.

Art.13º) A Diretoria é autônima para deliberar qualquer assunto e intervirá em qualquer departamento, desde que não estejam trabalhando em prol do desenvolvimento da associação.

CAPÍTULO VII

Dos Sócios

Art.14º) Para ser sócio da Associação é necessário ter sua ficha no arquivo desta entidade, ter boa vontade de trabalhar pela causa da comunidade.

§Único- Ter boa conduta moral comprovada e ser apresentado por outro sócio desta associação.

Art.15º) São categorias de sócios: Fundadores, Efetivos, Beneméritos e especiais.

CAPÍTULO VIII

Das Penalidades

Art.16º) Serão suspensos de todos os direitos e vantagens da sociedade, os sócios que atrasarem mais de três prestações dos pagamentos de suas mensalidades, sem motivos justificados, adquirindo os seus direitos, depois de quites.

XXXXXXXXXX



Presidente- Maria de Fátima Genuina dos Santos
 Vice-Presidente- Estevão José Gonçalves da Silva
 1º Secretário- Joana D'Arc Anuís da Silva
 2º Secretário Maria Severina da Silva
 Tesoureiro- Rogério de Fátima G. da Silva Braga
 Orador Oficial- Marilene Bandeira Ramos

CONSELHO FISCAL

1º Membro- Alcides do Socorro de Lima Santos
 2º Membro- Maria Landiceia da Silva Mariano
 3º Membro Amaro Ventura da Silva

SUPLENTE

1º Membro- Maria de Lourdes Soares da Cruz
 2º Membro- Leandro Emanuel de Souza
 3º Membro- Severino Rodrigues de Fátima



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº 13/90.

EMENTA - Reconhece de utilidade pública a Associação dos Amigos e Moradores da Imaculada Conceição - Bayeux.

AUTOR - DEPUTADO JOSÉ LEUIS MAROLA.

P A R E C E R.

Com a apresentação do Projeto de Lei nº 13/90, pretende o ilustre Deputado, reconhecer de utilidade pública a Associação de Amigos e Moradores da Imaculada Conceição - Bayeux.

Fêz o Autor juntada de Xerox dos seguintes documentos:

- 1 - Certidão de Personalidade jurídica expedida pelo Cartorio Toscano de Brito no livro A nº 22
- 2 - Certidão de Registro no Cartorio Toscano de Brito sob nº 52.347, do livro A 21
- 3 - Publicado no diário Oficial de 19 - 11 - 87
- 4 - C G C. nº 08.607.848/0001-95

Comprovando assim sua Personalidade Jurídica, e satisfazendo as exigências em termos legais, somos pela sua aprovação.

Sala da Comissão. 13 de Março de 1990.

Waldin Pimenta
PRESIDENTE.

VICE - PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 24/03/90

1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 13 Sob No 13/90
EM 21 de 02 de 19 90

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 21/07/90
de 19
EM 07 de 07 de 19 90

1º SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.
EM 07 de 03 de 19 90
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

José Cláudio Gomes Ribeiro
Dir. da Div. das Comissões Técnicas
Mot. 271.611 - 9

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.

Em de de 19

1º SECRETÁRIO

J. Duino
Técnico Legislativo

RECEBIDA
Remetido nesta data ao Sr. Presidente
da Comissão de Justiça
Em 07 de 03 de 19 90
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
José Cláudio Gomes Ribeiro
Dir. da Div. das Comissões Técnicas
Mot. 271.611 - 9

RECEBI
recebi, nesta data o presente projeto de
Lei nº 13/90
Em 07 de 03 de 19 90
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
José Cláudio Gomes Ribeiro
Dir. da Div. das Comissões Técnicas
Mot. 271.611 - 9



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

GP/Ofício nº 96/90

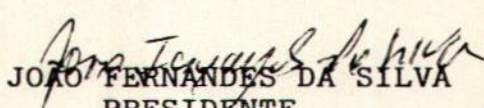
Em, 23 de março de 1990.

irm.

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do que dispõe o Regimento Interno, o Autógrafo nº 008/90, aprovado por unanimidade por esta Assembléia Legislativa em sessão plenária realizada no dia 22 de março em curso, que Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores da Imaculada Conceição - Bayeux.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., os protestos de consideração e apreço.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmº. Sr.

Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY

DD. GOVERNADOR DO ESTADO

Palácio da Redenção

N e s t a /



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 008/90

PROJETO DE LEI Nº 13/90 - A.L.

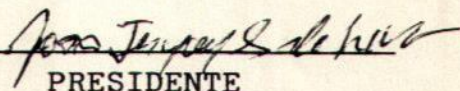
Reconhece de Utilidade Pública a
Associação de Amigos e Moradores
da Imaculada Conceição - Bayeux.

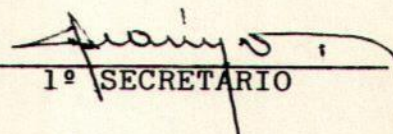
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Associação de Amigos e Moradores da Imaculada Conceição - Bayeux -Pb.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba ,
em João Pessoa 23 de março de 1990.


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 008/90

PROJETO DE LEI Nº 13/90 - A.L.

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação de Amigos e Moradores
da Imaculada Conceição - Bayeux.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Associação de Amigos e Moradores da Imaculada Conceição - Bayeux -Pb.

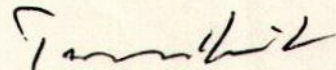
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

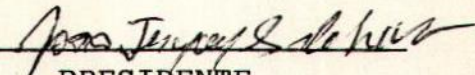
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

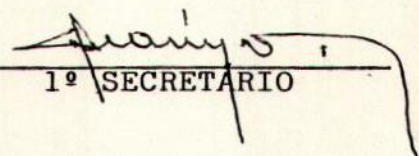
Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba ,
em João Pessoa 23 de março de 1990.

S A N C I O N O

Em: 18/04/1990


GOVERNADOR


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO